

Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015 (Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	Empreitada por Preço Global - Menor Preço
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUATRO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
Dia:	29 de julho de 2015
Hora	08:00 horas
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h .
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , Aba “ PUBLICAÇÕES - EDITAIS E LICITAÇÕES ”.	
Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 2 do Edital.	

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, **completamente preenchido, datilografado ou digitado**, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

CONCORRÊNCIA N.º 003/04/2015			
PROCESSO N.º 435/2015			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUATRO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

REGÊNCIA: **Lei nº 8.666/93**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

(1) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para ampliação e reforma de quatro UBS – Unidade Básica de Saúde em conformidade com as especificações e planilhas contidas no Anexo I do edital correspondente.

(2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

No **ANEXO I** encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (projetos, especificações técnicas e demais esclarecimentos).

(3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 29/07/2015 às 08:00 horas.

(4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Auditório de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sita na Rua Maringá, 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

(5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE	REFORMA (DIAS)	AMPLIAÇÃO (DIAS)	TOTAL (DIAS)
1	90	270	360
2	90	270	360
3	90	270	360
4	90	270	360

(6) VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.

O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 970.409,03 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e nove reais e três centavos), assim distribuídos:

LOTE	Reforma R\$	Ampliação R\$	TOTAL R\$
1	172.243,33	56.158,14	228.401,47
2	121.667,04	93.489,52	215.156,56
3	70.479,78	196.491,62	266.971,40
4	118.025,59	141.854,01	259.879,60

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da verba abaixo indicada:

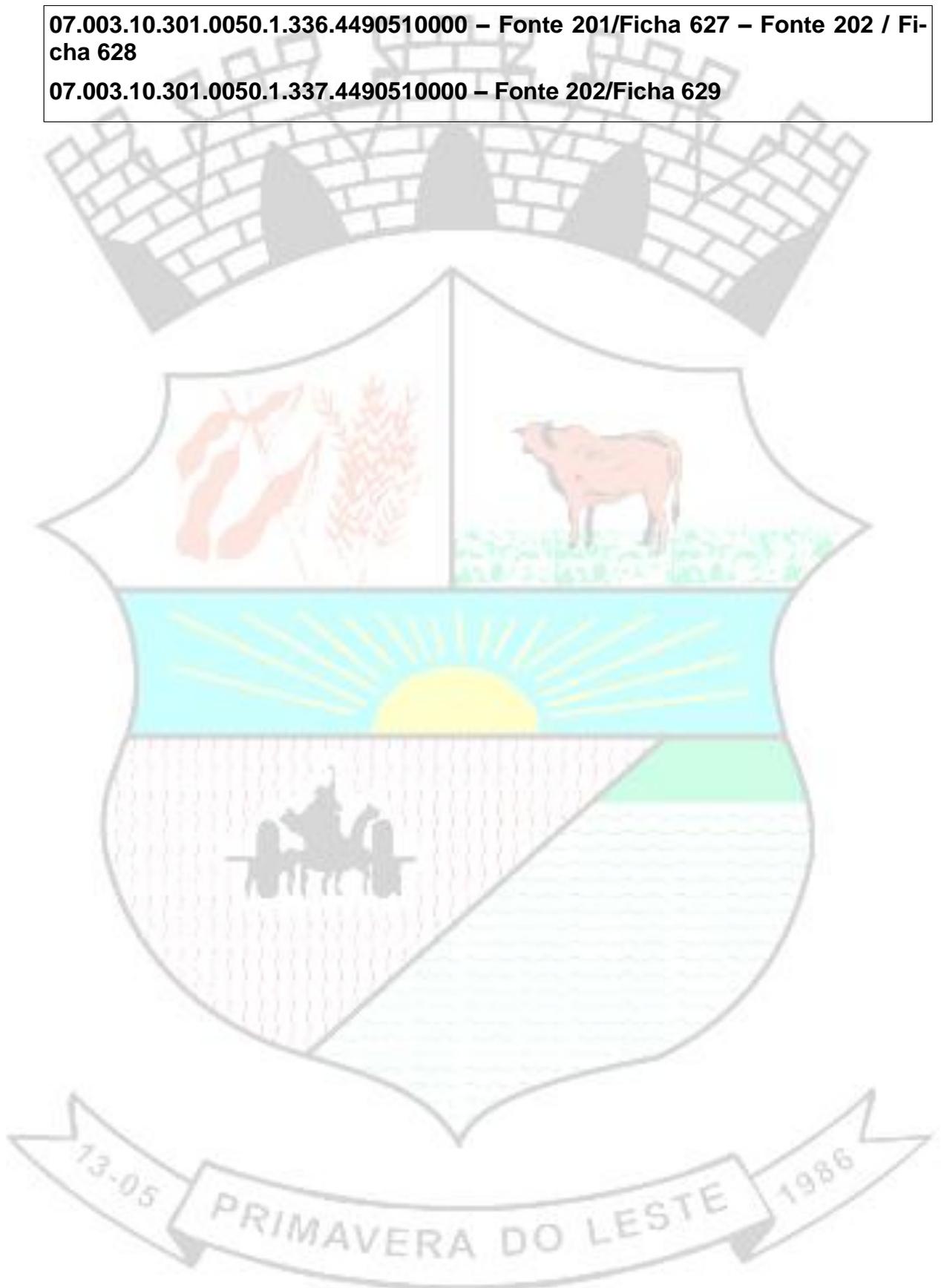
Programa do Ministério da Saúde e Recursos Próprios do Município.

Nos próximos exercícios, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento do Município, na seguinte Dotação

Orçamentária:

**07.003.10.301.0050.1.336.4490510000 – Fonte 201/Ficha 627 – Fonte 202 / Fi-
cha 628**

07.003.10.301.0050.1.337.4490510000 – Fonte 202/Ficha 629



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização:

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na reforma e ampliação de quatro UBS – Unidade Básica de Saúde no município de Primavera do Leste, conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, assim distribuídos:

1.1.1 – **Lote 1** – UBS V, Rua Sanga esquina com Rua Adaga, s/nº, Bairro Poncho Verde – área existente 397,45m² - área a ampliar 57,18m²;

1.1.2 – **Lote 2** – UBS VI, Av. Cuiabá esquina com Av. Primavera nº 2232, Bairro Primavera II - área existente 397,45m² - área a ampliar 57,18m²;

1.1.3 – **Lote 3** – UBS VIII, Av. Tancredo Neves s/nº, Parque Castelândia – área existente 133,18m² - área a ampliar 179,45m²;

1.1.4 – **Lote 4** – UBS Tuiuiú, Rua da Garça nº 35, Bairro Tuiuiú – área existente 253,12 m² - área a ampliar 145,76 m².

1.2 As empresas interessadas em participar do certame poderão concorrer separadamente em cada lote ou a todos se lhe convier.

2.0 SUPORTE LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme consta nos autos deste processo.

3.0 TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

4.0 PRAZOS

4.1 Para Assinar o Contrato - A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura de Primavera do Leste.

4.1.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93).

4.1.2 A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

4.2 Para Início - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº 6.496/77, Art. 1º).

4.3 Ordem de Serviço - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

4.4 Do Prazo de Execução - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data de início dos serviços.

4.5 Prorrogação - O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

4.6 Condições para Recebimento do Serviço - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 1 do Anexo II (Documentos de Habilitação – Envelope nº. 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

5.2 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e nos Campos (3) e (4) deste edital, da Documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.3 Cadastramento e habilitação parcial, destinadas à participação no certame licitatório:

5.3.1 A licitante poderá optar por prestar suas informações pelo Cadastro Geral de Fornecedores, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Primavera do Leste e em plena vigência, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na especialidade de Construção de Edifícios/Obras de Infra-Estrutura obrigada à parte, a declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sendo obrigatória, sob pena de inabilitação, a apresentação dos demais documentos. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do Anexo II deste Edital.

5.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do cadastramento no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes junta-

mente com Certidão emitida pela Junta Comercial atestando tal condição, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.5 O cadastramento e a habilitação parcial no Cadastro Geral de Fornecedores serão realizados na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Setor de Licitações, localizado na Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT.

5.6 Caso a opção seja o exame por consulta ao Cadastro, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para **cadastramento**, até o dia **20/07/2015**.

5.7 Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento, o prazo de sua efetivação é de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

5.8 **Credenciamento:**

5.8.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) **Declaração de Opção/Não Opção**, conforme modelo do **Anexo X**;

b) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo IV**.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, as ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo IX** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, emitida a não mais de 60 (sessenta) dias, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

d.1) A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

d.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Presidente da CPL fazer diligências para constatar referida situação.

5.8.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.8.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

5.8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Presidente da

CPL ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do certame.

5.8.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5.8.4.2. A mesma consequência da cláusula 5.8.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

5.8.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5.8.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento.

5.8.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

5.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes na Prefeitura de Primavera do Leste, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º, Art. 41, da Lei nº 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.10 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei nº 8.666/93:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura de Primavera do Leste.
- Grupos de sociedade de direito e de fato.
- Consórcio.
- Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº. 05/95.
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- Empresa suspensa de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6.0 VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

6.1 – As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar o Setor de Engenharia da Prefeitura de Primavera do Leste, para efetuar a visita técnica coletiva dos serviços referidos no item 1.0, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas por Engenheiro/Arquiteto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, que certificará a visita, expedindo os necessários Atestados de Visitas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Prefeitura de Primavera do Leste, através do telefone (66) 3498-3333, Ramal 215.

Primeira data: 10 / 07 / 2015 – 09:00 h

Segunda data: 20 / 07 / 2015 – 09:00 h

6.3 – A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro designado pelo Prefeito Municipal, nas datas referidas no item anterior.

6.4 – Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura de Primavera do Leste.

7.0 CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

7.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Primavera do Leste.

7.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos

7.2.1 Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Setor de Licitações da Prefeitura de Primavera do Leste, através do e-mail licita3@pva.mt.gov.br. A Prefeitura de Primavera do Leste responderá por email, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Primavera do Leste www.primaveradoleste.mt.gov.br, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão partes integrantes deste Edital, devendo a Prefeitura de Primavera do Leste disponibilizá-los para consulta. A falta de respostas da Prefeitura aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

7.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas

que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4 – Retificação dos Documentos

7.4.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

7.5 – Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a Prefeitura de Primavera do Leste deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 – Impugnação do Edital

7.6.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei nº 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Setor de Licitações, localizado no endereço da Prefeitura de Primavera do Leste indicado no Campo (4) deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.6.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.0 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo CRC ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, conforme minuta do **Anexo X**. A declaração deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO OPÇÃO), o número do Edital e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo CRC e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº. 1.

8.1.1 – A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº. 1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

8.2 – As **Propostas de Preços** deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em **envelopes separados para cada lote de que trata o Item 1.0 Objeto, que for participar, identificando por fora do envelope de que lote se trata**, fechado, denominado **Envelope nº. 02**, e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.1 – **As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação e o envio dos mesmos ao TCE, sendo que em todas as folhas deverá constar o nome do responsável técnico e o número do registro no CREA/CAU.**

8.3 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

8.4 – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.5 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

8.6 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

8.7 – No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à seqüência das solicitações deste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo (3) e no local indicado no Campo (4) deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Documentos de Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO LOTE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE Nº 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 05 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE Nº 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

9.2 - O Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no ANEXO II, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

Nota: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1.

9.3 - Os Envelopes nº 2 a 5 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados nas Planilhas de Orçamento, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo um envelope para cada Lote.

9.3.1 - Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global para cada Lote.

9.3.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

9.4 - Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

10.0 SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do “Aviso de Licitação” e do Campo (4) deste Edital, com a participação dos Membros da Comissão de Licitação e Representantes de cada licitante, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

10.2 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas Procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

10.3 – Inicialmente, serão recebidos os documentos contendo a Declaração de Opção **ou** Não Opção e Credenciamento.

10.3.1 – A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o CRC/Prefeitura de Primavera do Leste será confirmado quando do recebimento da Declaração de Opção.

10.3.2 – Procedida à consulta, havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante será a mesma inabilitada.

10.3.3 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pelo CRC/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (Envelope nº 1).

10.3.4 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos Representantes Legais das licitantes presentes.

10.4 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.5 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

10.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

10.6 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

10.7 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das licitantes presen-

tes.

10.9 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

10.10 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura de Primavera do Leste quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

10.11 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

11.0 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

11.1.1 A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

11.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Edital.

12.0 EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

12.1 – Critérios de aceitabilidade de preços: serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

12.2.1 – A Comissão de Licitação promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

12.3 – Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

12.3.1 - Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pela Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na forma indicada a seguir no item 12.4

12.4 – As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre os valores constantes da planilha de Composição de Preço e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço ou composições de preços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- f) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento e nos manuais do SICRO II.

12.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.5.1 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão de Licitação. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma do item 18.2 do presente Edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

12.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.7 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

9.8 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

9.9.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

9.10.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.10.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

9.11.1 Serão dispostos na urna de número 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

9.11.2 Serão dispostos na urna de número 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

9.11.3 O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

9.11.4 Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

10.0 – NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

10.2 – Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10.3 – Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Secretário Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

10.3.1 – As decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) pela Comissão de Licitação.

10.4 – O resultado da licitação será submetido à homologação do Secretário Municipal de Saúde.

11.0 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O Secretário Municipal de Saúde adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente edital e seus anexos.

11.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.3 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada.

11.4 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.5 – Ao Secretário Municipal de Saúde se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

11.6 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

12.0 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1 - A título de garantia de execução da obra, a Contratada deverá apresentar em **até dez dias da assinatura do Contrato, caução no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato.**

12.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

12.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modali-

dades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

12.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontrar oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

12.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob pena de rescisão contratual.

12.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para obter instruções de como efetuarla.

12.8 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

12.9 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

13.0 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

13.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

14.0 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s)

serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.2 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT a Nota Fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Departamento competente, após devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal e pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste/MT.

14.3 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na Nota Fiscal entregue a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

14.4 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 1.3 do Anexo II.

14.5 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

15.0 – DAS PENALIDADES

Disposições Gerais

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

15.1 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

15.2. – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Primavera do Leste, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

15.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante ressarcir ao Município de Primavera do Leste e a União, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

15.5 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das multas administrativas

15.6 - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

15.7 – Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.8 – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de um (ou mais) Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente habilitado(s) junto ao CREA-MT/CAU-MT, designado(s) pelo Secretário Municipal.

16.1 – Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.1.1 – Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.2 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.4 deste Edital e 1.3 do Anexo II, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

16.3 – Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.4 – O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações

16.5 – O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 68 da Lei nº 8.666/93).

16.6 – A empresa contratada, quando não tiver sede no município, deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

16.7 – A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos indicados pela Prefeitura de Primavera do Leste, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.8 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: o Projeto, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares.

16.9 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

16.10 – O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

16.11 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra-prestação da execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até 50% (cinquenta por cento) ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e

posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.12 Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Comissão de Licitação a ser designada para o recebimento, análise e julgamento das Propostas.

16.13 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.14 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT., no endereço mencionado no Campo (4) deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas até 10 (dez) dias antes da abertura das propostas (Fone/fax: 0XX-66-3498-3333).

Primavera do Leste, 25 de junho de 2015.



Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DE-
MAIS DESCRIÇÕES**

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

1.0 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, e conforme especificado no Item 6.0. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 1**, para as licitantes que optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo CRC e que tenham atualizado seu cadastro até 02 dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes:

a) Todos os documentos listados nos seguintes itens:

- | | |
|------|---|
| i) | 4 |
| ii) | 5 |
| iii) | 6 |
| iv) | 7 |
| v) | 8 |
| vi) | 9 |

1.2 - As licitantes que **não optarem** pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo CRC deverão apresentar **TODOS** os documentos listados nos subitens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2 – Habilitação Jurídica

- Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Alvará** de Localização e Funcionamento.

3 – Regularidade Fiscal/Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.3 – Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação constante do item 3 e suas alíneas, que será **devidamente** conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4 - Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da **empresa** e do **responsável técnico** (pessoa jurídica e pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s)

para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente assinado e com firma reconhecida.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional á época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

5 – Qualificação econômico-financeira

5.1 A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado na presente Concorrência, na soma total dos lotes que for participar, que é o previsto no Campo (6) deste Edital, através das alíneas “a e b”:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2 Todas as licitantes, optantes ou não pelo CRC/Prefeitura de Primavera do Leste, deverão apresentar:

5.2.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.2 **Guia de Recolhimento de Garantia de Participação** na licitação, nas mesmas modalidades e condições previstas nos subitens 12.3 a 12.7 do Edital.

a) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação pela soma total dos lotes que for participar.

b) A garantia deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Primavera do Leste até o dia **21/07/2015**.

c) A garantia aqui tratada deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

d) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

d.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

d.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

6 - Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura de Primavera do Leste.

b) que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o

alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- d) que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- h) que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) em sua proposta, junto ao CREA;
- i) que implantará, no prazo determinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura de Primavera do Leste, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- j) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho

7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VIII deste Edital.

8 – Atestado de visita (anexo VI) ou Declaração Formal, conforme se refere o item 3.0 do Edital.

9 – Declaração de Disponibilidade de Instalações e Aparelhamento Técnico, conforme Anexo V deste Edital.



ANEXO III

CONCORRÊNCIA 003/04/2015

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser feito uma proposta separada para cada lote em que a empresa for participar e entregue cada proposta em envelopes distintos. Contendo, necessariamente:

1.0 A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em um único envelope lacrado, identificado com o número 2, uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, **contendo** os elementos a seguir relacionados:

1.1 – Índice

1.1.1 – Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o número do lote, o prazo de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao Orçamento preestabelecido no Edital.

1.2 – Quadro "**Resumo dos Preços**" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.

1.3 – **Planilha de Preços** conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento da obra. Caso contrário, a Comissão de Licitação recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.4 – **Cronograma – Físico Financeiro**.

1.5 – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

1.6 - Validade das Propostas - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1.7 - Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, CI RG nº, CPF nº, Estado Civil, nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa.

1.8 – Todas as planilhas orçamentárias, resumos e cronograma físico-financeiro, tanto

impressos como por meio digital deverão conter no seu corpo o nome e número de registro no CREA do seu responsável técnico.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 003/04/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade
CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, renunciar
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes com firma reconhecida.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO**

Pelo presente instrumento, a signatária declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 003/04/2015, bem como que detém instalações e aparelhamento técnico, nas condições declinadas no quadro abaixo, necessários à execução do objeto licitado no prazo fixado para tanto no competente Edital.

Declara ainda a subscrevente que, em sendo verificada a inveracidade das declarações prestadas, está à mesma plenamente ciente de que tal fato implicará em sua inabilitação, independentemente de responsabilização de natureza criminal a que estará sujeita.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

(nome da empresa e de seu representante legal)

Condições de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos	
1.0 Instalações: 1.1 Próprias [<input type="checkbox"/>] 1.2 Alugadas [<input type="checkbox"/>] 1.3 Local(is): _____ _____	2.0 Equipamentos: 2.1 Próprios [<input type="checkbox"/>] 2.2 Alugados [<input type="checkbox"/>] 2.3 Leasing [<input type="checkbox"/>] 2.4 Local(is): _____ _____

Nota: assinalar com um x nas colunas correspondentes.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA 003/04/2015

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015** que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF/MF no. e do RG/CREA no. devidamente credenciado(a) por nossa empresa, CNPJ/MF, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº

Primavera do Leste - MT,de de 2.015

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em/...../.....

Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA 003/04/2015

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESPECIFICAR QUAL(IS)) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá nº 444, Bairro Centro, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO OU CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal, Sr, Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº, expedida pelo CREA - da..... Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, nos termos e condições do Edital nº 003/04/2015 cujo resultado foi homologado em data de pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e, no que couber, nas Normas vigentes na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato (descrever), conforme proposta do Contratado, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável des-

te instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Segundo - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações acerca da Regularidade Fiscal e da situação cadastral do Contratado, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Terceiro - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pela Fiscalização, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Parágrafo Primeiro – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a Nota Fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Departamento competente, após devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal e pelo Secretário de Saúde do Município de Primavera do Leste/MT.

Parágrafo Segundo – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Município de Primavera do Leste.

Parágrafo Terceiro – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Município de Primavera do Leste** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ (.....)

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: As despesas, no corrente exercício, na parte executada, correrão à conta da dotação do Orçamento do Município de Primavera do Leste/MT, verba, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho nº, datada de ___/___/___, no valor de R\$ (.....), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único – Nos próximos exercícios, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem lavrados pelo Município de Primavera do Leste/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos executados serão recebidos pelo Município de Primavera do Leste em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato é de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada efetuará em até 10 (dez) dias da data da assinatura do presente Contrato, caução no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato correspondendo a **R\$ 000000** (cccccccccccc), podendo ser nas modalidades **Fiança Bancária, Seguro Garantia** ou em **moeda Corrente** no País ou **Títulos de Dívida Pública**.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a

caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

Parágrafo Segundo - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – Constituem direitos e prerrogativas do **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

Parágrafo Primeiro - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Parágrafo Terceiro – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com ba-

se no subitem anterior.

Parágrafo Quarto – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Quinto – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Sexto – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

Parágrafo Sétimo – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Parágrafo Oitavo – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente **através de** Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes no **Município**, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Res-

ponsável Técnico, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Primavera do Leste/MT,....., de de 2015.

Sr.
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

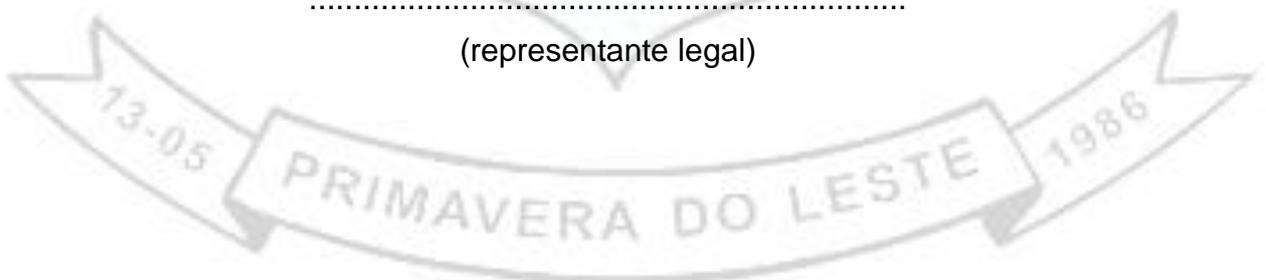
Ref.: Concorrência nº. 003/04/2015

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Nº. 003/04/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 003/04/2015

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital Nº...../.....

....., CPF, RG,
representante legal da empresa, CNPJ, vem
pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 2 - Habilidade Jurídica, 3 - Regularidade Fiscal do Anexo II, **(deverão / não deverão)** ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.